



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS**. Trata-se de **2798 VENTILADORES DE PAREDE PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR** adquiridos pelo programa do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, através do **PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201801424-5-PROCESSO Nº 23400.000025/2018-33**, para atender às necessidades de todas as unidades escolares pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses

1.2	Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços - Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93; Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 599 de 03 de junho de 2020.
1.4	Período:	12 MESES
1.5	Tipo:	Menor preço global nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DO SERVIÇO

2.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de **MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS** para atender as necessidades das unidades escolares da secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (DOZE) meses.

2.2 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. TOTAL
01	CATMAT 2038 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PARDE ESCOLAR - 220V	U	2648
02	CATMAT 2038 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PARDE ESCOLAR - 127V	U	150



3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos serviços acima elencados e atenderá todas as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e será procedida via Sistema de Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses. Trata-se de montagem e instalação de ventiladores de parede com o fornecimento do material de maneira efetiva e segura, em consonância com as condições mínimas exigidas pela ABNT NBR 5410:2004, visando o bem estar dos alunos, mantendo o ambiente escolar fresco e arejado, envolvendo o patrimônio municipal, além da obediência às normas de segurança vigentes. Fazem parte, portanto, desse Termo de Referência o seguinte documento: **PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.**

3.2 Tal contratação irá suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pelo período de 12 (doze) meses e será procedida via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.3 A Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das Unidades Escolares, bem como contratação de serviços que visam atender as necessidades das mesmas, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.

3.4 A presente contratação dos serviços **DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE** possui o fito de atender as necessidades das Unidades Escolares no que concerne a regular distribuição de **MATERIAL, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS** para a instalação dos ventiladores .

3.5 Os serviços de **MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE** são essenciais para o bem estar e conforto dos alunos do Município, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

3.6 Os ventiladores deverão ser retirados do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação devidamente Patrimoniados e separados por Local. Serão instalados nos locais indicados nas planilhas anexo a este Termo de Referência pela empresa vencedora da licitação, no horário de funcionamento (de 07:00h às 15:00h). A empresa se responsabilizará pela retirada e transporte dos ventiladores, bem como todo material necessário e a mão de obra envolvida nesta operação para instalação dos equipamentos em seus locais de origem. A empresa será responsável, ainda, pela guarda dos equipamentos após a sua retirada do Almoxarifado.

Cada ventilador deverá ser ligado individualmente, com sua chave de controle individual,



sem benjamins ou qualquer outra forma e/ou aparelhos conectados para evitar sobrecargas elétricas a uma altura mínima de segurança de 2,30 metros do chão.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego D'Antas - Nova Friburgo - RJ.

HORÁRIO: Segunda à Sexta-feira das 07 horas às 15 horas.

MATERIAL PREVISTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

➤ **EM CADA APARELHO ESTÁ PREVISTO A UTILIZAÇÃO DE:**

- a) **04 Unidades** - Parafusos com rosca soberba sextavado de 60mm/6mm, para fixar o suporte na parede;
- b) **02 Unidades** - Parafusos Phillips 45mm/4mm, para fixar a chave liga/desliga e regulagem na parede;
- c) **04 Unidades** - Buchas S10, para os parafusos do suporte;
- d) **02 Unidades** - Buchas S6, para os parafusos da chave de regulagem;
- e) **03 Unidades** - Canaleta PVC (Sistema X) - com fita dupla face - 2 metros - na cor branca, para passagem dos cabos elétricos para que não fiquem expostos, ligando a rede elétrica, a chave de regulagem e o ventilador;
- f) **02 Unidades** - Cotovelo PVC (Sistema X) 90º - na cor branca;
- g) **4,5 Metros** - Cabo flexível 1,5mm - na cor Azul - antichamas certificado pelo INMETRO;
- h) **4,5 Metros** - Cabo flexível 1,5mm - na cor Preta - antichamas certificado pelo INMETRO;
- i) **1,5 Metros** - Conduite corrugado NBR 15465 de ½ - antichamas - certificado pelo INMETRO, para passagem dos cabos elétricos pelos forros, evitando que os cabos fiquem expostos;
- j) **1 Metro** - Fita Isolante - Produto certificado pelo INMETRO;

3.7 A Secretaria Municipal de Educação possui 122 unidades, sendo destas, 116 (cento e dezesseis) com voltagem 220 e 6 (seis) com voltagem 110. Desta feita, a empresa contratada deverá estimar o porte do equipamento a ser locado, de acordo com a



planilha de quantidade de ventiladores por sala de aula, considerando a quantidade de unidades e especificações do objeto.

3.8 As estimativas correspondentes foram baseadas nos cálculos apresentados nas planilhas de distribuição que seguem em anexo a este Tremo de Referência pelo Coordenador de Patrimônio desta Secretaria Municipal de Educação.

3.9 As unidades escolares necessitam dos serviços de **MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE**, com **FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS**, para sustentar o adequado funcionamento dos ventiladores, bem como evitar danos ao patrimônio.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	449051-03
5.1.2	Fonte de Recurso:	03
5.1.2	Programa de Trabalho:	22002.1236100072.335 / 22003.1236500072.335 / 22004.1236500072.335

5.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

6 FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os ventiladores deverão ser retirados do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação devidamente Patrimoniados e separados por Local. Serão instalados nos locais



indicados nas planilhas anexo a este Termo de Referência pela empresa vencedora da licitação, no horário de funcionamento (de 07:00h às 15:00h). A empresa se responsabilizará pela retirada e transporte dos ventiladores, bem como todo material necessário e a mão de obra envolvida nesta operação para instalação dos equipamentos em seus locais de origem. A empresa será responsável, ainda, pela guarda dos equipamentos após a sua retirada do Almoxarifado.

6.2 Cada ventilador deverá ser ligado individualmente, com sua chave de controle individual, sem benjamins ou qualquer outra forma e/ou aparelhos conectados para evitar sobrecargas elétricas a uma altura mínima de segurança de 2,30 metros do chão.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego D'Antas - Nova Friburgo - RJ.

HORÁRIO: Segunda à Sexta-feira das 07 horas às 15 horas.

O CONTRATO a ser celebrado tem por objetivo a montagem e instalação dos ventiladores com o fornecimento de mão de obra e ferramentas para atender as necessidades das unidades escolares.

6.3 Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento.

6.4 A manutenção corretiva e preventiva do serviço a ser contratado deverá contemplar os pontos de localização (salas de aula), a rede de distribuição, setor de interrupção e fluxo bem como a voltagem de cada aparelho.

6.5 A empresa contratada deverá realizar a substituição de peças, sempre que necessário. O valor orçamentário do serviço a ser contratado segue em anexo na Planilha EMOP, folhas: 209, 210, 211 e 212. Segue abaixo o material previsto para cada aparelho:

- a) 04 Unidades** - Parafusos com rosca soberba sextavado de 60mm/6mm, para fixar o suporte na parede;
- b) 02 Unidades** - Parafusos Phillips 45mm/4mm, para fixar a chave liga/desliga e regulagem na parede;
- c) 04 Unidades** - Buchas S10, para os parafusos do suporte;
- d) 02 Unidades** - Buchas S6, para os parafusos da chave de regulagem;
- e) 03 Unidades** - Canaleta PVC (Sistema X) - com fita dupla face - 2 metros - na cor branca, para passagem dos cabos elétricos para que não fiquem expostos,



ligando a rede elétrica, a chave de regulação e o ventilador;

f) 02 Unidades - Cotovelo PVC (Sistema X) 90º - na cor branca;

g) 4,5 Metros - Cabo flexível 1,5mm - na cor Azul - antichamas certificado pelo INMETRO;

h) 4,5 Metros - Cabo flexível 1,5mm - na cor Preta - antichamas certificado pelo INMETRO;

i) 1,5 Metros - Conduite corrugado NBR 15465 de ½ - antichamas - certificado pelo INMETRO, para passagem dos cabos elétricos pelos forros, evitando que os cabos fiquem expostos;

j) 1 Metro - Fita Isolante - Produto certificado pelo INMETRO;

6.5 Entende-se como manutenção o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza corretiva e preventiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas e suas partes.

6.5.1 Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral;
- b) fixação e troca do material necessário;
- c) limpeza;
- d) testes de funcionamento com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento de todos os ventiladores;

6.4.2. A manutenção preventiva dos serviços a serem prestados deverão ocorrer trimestralmente;

6.4.3 Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes de uso normal, incluída a substituição do material utilizado porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

6.4.4. Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição do material a ser utilizado, deverão ocorrer sempre que houver necessidade.

6.4.5 Toda manutenção deverá ser realizada em conformidade com os órgãos reguladores e fiscalizadores (ABNT, INMETRO, etc).

6.6 Os serviços de montagem e instalação de ventiladores de parede possuem o fito de atender as necessidades das Unidades Escolares no que concerne à regular distribuição de material, mão de obra e ferramentas para a instalação dos ventiladores.

6.5.1. Este serviço se destina à manutenção direta (corretiva e preventiva) da montagem e instalação de ventiladores de parede a fim de reduzir o impacto da indisponibilidade dos ventiladores;



6.5.2. As empresas interessadas no certame poderão realizar prévio levantamento geral das condições dos serviços, realizando visita técnica para conhecimento e elaboração de sua proposta de preços.

6.5.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes a vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

7 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A prestação do serviço se dará nas unidades escolares contidas em planilhas em anexo, nas quais se encontram:

- a) Nome da unidade;
- b) Endereço;
- c) Telefone e e-mail para contato;
- d) Quantidade de salas de aula;
- e) Quantidade de ventiladores por unidade.

8 DA LIQUIDAÇÃO

8.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

9.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

9.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:



10.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;

10.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

10.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

10.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

10.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.7 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Atender de imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Educação quanto às substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra for identificada como inadequada à prestação dos serviços;

11.1.2 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;

11.1.3 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na execução do Contrato;

11.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.1.5 Dispor de um servidor para fiscalização do serviço a ser contratado. Este fiscal deverá ter a competência mínima designada pelo Coordenador de Patrimônio. Esta exigência se adequa à necessidade da Secretaria de Educação, pela importância e conhecimento especializado que este tipo de profissional possui;

11.1.6 Arcar com toda despesa e responsabilidade pela remoção e transporte de todo e qualquer equipamento que precise ser retirado das unidades escolares para conserto, com a prévia autorização e comunicação ao Coordenador de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação;

11.1.7 Durante o período que decorrerá entre o início e término do contrato, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ininterrupto com profissional de



sobreaviso para em caso de irregularidade do serviços a serem executados, acionamento imediato, disponibilizando assim contato deste e de um substituto;

11.1.8 Na ocasião de paralisação do serviço deverá a CONTRATADA enviar um técnico para revisão e resolução do problema em período nunca superior a 24 (vinte quatro) horas;

11.1.9 A empresa contratada deverá apresentar relatório de serviço, assinados e carimbados pelo profissional que prestou o serviço e o servidor responsável pela fiscalização.

11.1.10 Realizar treinamentos na unidade escolares para usuários/operadores em relação aos procedimentos funcionais dos materiais, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos;

11.1.11 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

11.1.12 A contratada indicará no ato da assinatura do contrato os responsáveis técnicos que realizarão os serviços que, de acordo com a ABNT 5410:2004, devem ser profissionais qualificados a conceber e executar os trabalhos;

11.1.13 Fornecer as unidades escolares os nomes dos funcionários autorizados a manter contato com o município através da Secretaria de Municipal de Educação;

11.1.14 Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos;

11.1.15 Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

11.1.17 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, forros e paredes);

11.1.18 Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

11.1.19 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;

11.1.20 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Educação;

11.1.21 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;



11.1.22 Fornecer ferramentas, equipamentos, cilindros, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o município, incluindo serviços de instalação/adequação elétrica, hidráulica e de alvenaria;

Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva;

11.1.23 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e respectiva Certidão de Acervo Técnico emitido pelo órgão fiscalizador competente, em nome da empresa, comprovando haver prestado adequadamente, anteriormente, execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto do termo de referência, devidamente registrados na entidade profissional competente;

11.1.24 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), seu título profissional e número de registro no órgão fiscalizador competente, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executados;

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Nome do Gestor titular - Eraldo Alves da Silva Junior	116272	Gestor titular
Nome do Gestor substituto - Carlos Veiga da Rocha	990256	Gestor substituto
Nome do Fiscal titular - Robson de Abreu	207805	Fiscal titular



Nome do Fiscal substituto - Marcelo Carlos Oliveira	900345	Fiscal substituto
--	---------------	--------------------------

14.30(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.40 fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.5A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.6A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

16 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

16.1O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

17.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;



17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multa:

17.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

17.3.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

17.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

17.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.



19 DA RESCISÃO

19.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Educação o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

19.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

19.2.1 Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação;

19.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

19.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

20.2 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Educação.

Nova Friburgo, 22 de Julho de 2021

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Eraldo Alves da Silva Junior Matr.: 116272	Robson de Abreu Matr207805

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Caroline Moura Klein
Secretária Municipal de Educação
Matr.: 990953